

USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS

Emissão	Classificação
14/10/2024	Uso interno
Versão	Aprovado por:
1.06	P!nk Corp
	Administration.

Código N-SI-007

1. Introdução

1.1. A Norma de Uso de Equipamentos Computacionais Pessoais complementa a Política Geral de Segurança da Informação da P!NK CORP, que oferece soluções de cartões de benefícios corporativos para outras empresas. Esta norma estabelece diretrizes de segurança para o uso de dispositivos pessoais (BYOD - Bring Your Own Device) em atividades corporativas, assegurando que o manuseio de informações confidenciais seja feito com segurança.

2. Propósito

2.1. Estabelecer diretrizes para o uso seguro de dispositivos pessoais no ambiente corporativo da P!NK CORP ou para o manuseio de informações de propriedade da organização, preservando a integridade dos dados e mitigando riscos de segurança.

3. Escopo

3.1. Esta norma se aplica a todos os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros autorizados que utilizam dispositivos pessoais para acessar informações e sistemas da P!NK CORP.

4. Diretrizes

4.1. Política de Permissão para Uso de Dispositivos Pessoais

- 4.1.1. A P!NK CORP oferece todos os recursos computacionais necessários para a execução das atividades profissionais. No entanto, a diretoria, a seu critério, poderá autorizar o uso de dispositivos pessoais para atividades específicas;
- 4.1.2. Colaboradores devem obter permissão formal e concordar integralmente com esta norma antes de utilizar dispositivos pessoais para qualquer atividade relacionada à empresa.

4.2. Responsabilidade e Propriedade de Dados

- 4.2.1. O uso de dispositivos pessoais n\u00e3o altera a propriedade dos dados corporativos. Toda informa\u00e7\u00e3o criada, acessada, enviada, recebida ou armazenada em dispositivos pessoais permanece propriedade da P!NK CORP;
- 4.2.2. Em caso de desligamento ou término de contrato, os dados corporativos devem ser removidos do dispositivo pessoal, garantindo que não permaneçam informações da empresa em posse do usuário.



USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS

Emissão 14/10/2024	Classificação Uso interno
Versão 1.06	Aprovado por: P!nk Corp Administration.

Código N-SI-007

4.3. Manutenção e Suporte dos Dispositivos Pessoais

- 4.3.1. A P!NK CORP não se responsabiliza por manutenção, atualização, suporte técnico, substituição de peças, licenciamento de software ou reembolso de despesas relacionadas ao uso de dispositivos pessoais;
- 4.3.2. O usuário é integralmente responsável pela integridade física e operacional do seu dispositivo pessoal.

4.4. Requisitos de Segurança para Dispositivos Pessoais

- 4.4.1. O sistema operacional do dispositivo deve estar atualizado, incluindo todas as correções e melhorias de segurança disponíveis;
- 4.4.2. Dispositivos devem possuir antivírus atualizado e firewall ativado, realizando varreduras diárias para detectar ameaças. Ferramentas de segurança adicionais podem ser exigidas pela equipe de Segurança da Informação;
- 4.4.3. Apenas softwares licenciados devem ser instalados e utilizados no dispositivo, assegurando conformidade com as leis de propriedade intelectual.

4.5. Acesso e Armazenamento de Informações

- 4.5.1. O acesso remoto a sistemas e informações da P!NK CORP por meio de dispositivos pessoais deve ser feito apenas com autenticação de múltiplos fatores e conexão a uma rede segura;
- 4.5.2. É proibido armazenar informações confidenciais da empresa em dispositivos pessoais. Em casos de necessidade, o armazenamento temporário deverá seguir os requisitos de criptografia e proteção adicionais estabelecidos pela P!NK CORP.

4.6. Proibições e Restrições de Uso

4.6.1. É proibido o uso de dispositivos pessoais para acessar sistemas e informações da empresa sem a autorização formal. Qualquer uso não autorizado será tratado como violação de segurança;



USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS

Emissão 14/10/2024	Classificação Uso interno
Versão 1.06	Aprovado por: P!nk Corp Administration.
	14/10/2024 Versão

Código N-SI-007

4.6.2. O compartilhamento de dispositivos pessoais entre usuários não autorizados é estritamente proibido. Credenciais e acessos devem ser mantidos em sigilo.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. Comitê de Segurança da Informação

5.1.1. Responsável por avaliar, aprovar ou negar solicitações de uso de dispositivos pessoais, bem como revisar e atualizar a norma conforme necessário.

5.2. Usuários Autorizados

5.2.1. Devem garantir que seus dispositivos atendam a todos os requisitos de segurança e usar os ativos da empresa em conformidade com esta norma. Em caso de violação ou suspeita de comprometimento do dispositivo, os usuários devem notificar imediatamente a equipe de Segurança da Informação.

6. Sanções e Punições

6.1. A violação das diretrizes desta norma poderá resultar em sanções conforme estabelecido na Política Geral de Segurança da Informação, incluindo advertências, suspensão ou rescisão de contrato, e ações legais em casos de infração grave. O uso não autorizado de dispositivos pessoais é considerado um incidente de segurança e será tratado de acordo com a política disciplinar da empresa.

7. Revisões

7.1. Esta norma será revisada anualmente ou conforme determinado pelo Comitê de Segurança da Informação, garantindo sua atualização com as melhores práticas e a conformidade com a legislação vigente.

8. Gestão da Norma

- 8.1. A norma **N-SI-007** é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da P!NK CORP.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 14/10/2024